



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.385217/2026-19

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda contido no processo nº 13031.385217/2026-19, o Serviço de Licitações – SELIC, formalmente constituído através da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, finalizou a fase de planejamento referente à aquisição de itens de memorial destinados à oficina de conservação e restauração simples do acervo musealizado do Memorial da Receita Federal do Brasil na Sexta Região Fiscal, a fim de atender demanda formalizada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na Sexta Região Fiscal (SRRF06).
2. As razões que justificam a aquisição estão descritas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e dizem respeito à conservação e restauração simples dos objetos musealizados do Memorial da SRRF06, de acordo com técnicas de conservação que evitam a sua descaracterização, assegurando seu acesso às gerações atuais e futuras.
3. Em atendimento à exigência contida no art. 44 da Lei 14.133/2021, informo que a locação dos bens de papelaria e artesanato não é viável por motivos econômicos e operacionais, tendo em vista a natureza consumível e perecível dos itens. Do mesmo modo, a locação de pequenas ferramentas é inviável face ao baixo custo de aquisição e ao rápido desgaste do material.
4. Na contratação em tela optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços, visto que que o quantitativo demandado é reduzido e as condições contratuais não se enquadram as hipóteses elencadas no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
5. Na formação do preço de referência do objeto a ser adquirido, conforme Relatórios de Pesquisa de Preços juntados ao processo, foi priorizada a utilização do inciso I da IN 65/2021 na funcionalidade Pesquisa de Preços do sistema compras.gov.br, no entanto, para vários itens embora os CATMAT's utilizados fossem os mesmos da presente aquisição, na prática, após pesquisa detalhada ao Edital/TR ou Proposta, foi identificado que efetivamente se tratava de itens com especificações diferentes, portanto tais amostras foram excluídas da pesquisa. As compras com quantidades muito superiores as que são objeto da presente demanda, também não compuseram a cesta de dados. Acrescenta-se que para maior robustez da pesquisa de preços a utilização do critério estabelecido no inciso I do art. 5 da IN 65/2021 foi associado ao inciso III, com a consulta do valor dos itens em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
6. Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, ao processo foi acostado a Certificação de Disponibilidade Orçamentária que declara a existência de crédito para empenho da referida despesa e atesta sua adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.385217/2026-19

7. Considerando que a contratação em tela é de baixo valor, enquadrando-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e considerando ainda a faculdade prevista no inciso I do artigo 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como no que dispõe o artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), visto tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica, com objeto claramente definido no Termo de Referência, representando tal opção como a que melhor se coaduna com o princípio constitucional da eficiência que norteia a Administração Pública.

8. De igual modo, com fulcro nos mesmos fundamentos normativos utilizados para dispensar o ETP, optou-se pela não elaboração do Mapa de Riscos, visto que a natureza da contratação, tipicamente de escopo, não impõe à Administração riscos que possam comprometer o sucesso da contratação.

9. O princípio da padronização previsto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, foi contemplado com a demanda por itens de durabilidade e segurança. Em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, na presente aquisição não se fez uso do catálogo eletrônico de padronização, visto que o objeto não se encontra entre os itens já padronizados.

10. No escopo dessa aquisição não foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução, de maneira que ao Termo de Referência foram acrescentados critérios de sustentabilidade.

11. A justificativa para vedação de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta aquisição está respaldada em posição defendida pelo Tribunal de Contas da União que já se manifestou que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, hipótese que definitivamente não se aplica ao objeto da presente contratação.

12. Em consonância com a faculdade prevista no art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, o processo de contratação não será submetido à manifestação jurídica da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

13. Para fins de aferição dos valores que atendam o limite permissivo para realização de dispensa de licitação, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 4º da Instrução Normativa nº 67/2021, informo que os itens a serem adquiridos estão classificados no código PDM e CATMAT listados na tabela abaixo, não tendo o somatório do dispêndio realizado com esse item superado o limite de dispensa no exercício financeiro em curso pela Unidade Gestora contratante (170088).



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.385217/2026-19

ITENS SEM GRUPO		
ITEM	PDM	CATMAT
1 - Kit pincéis	282	401237
2 - Luva 84% algodão	13722	280828
3 - Almofada pó de borracha	19118	633481

GRUPO 1 - FERRAMENTAS		
ITEM	PDM	CATMAT
4 – Trena	968	393216
5 - Linha Náilon	1514	432884
6 - Fio silicone	17636	424737
7 – Fita dupla face	18071	446961
8 – Chave de fenda Philips	15249	633502
9 – Chave de fenda ponta chata	15249	483285
10 – Alicates universal	702	335288
11 - Trinchas 3 pol.	1573	332064
12 – Trinchas 1 pol.	1573	340404
13 - Trinchas dupla	1573	239399
14 - Trinchas 2 pol.	1573	282975
15 - Espátula	1569	629036
16 - Lápis carpinteiro	18768	316333
17 – Luva segurança M	13722	369946
18 - Luva segurança G	13722	363546

GRUPO 2 - DIVERSOS		
ITEM	PDM	CATMAT
19 - Lupa	8949	483038
20 - Protetor de espuma	18071	459871
21 - Protetor de feltro adesivo	3364	610672

GRUPO 3 - PAPELARIA		
ITEM	PDM	CATMAT
22 – Fita adesiva dupla face	18071	407157
23 – Cola de silicone	13894	629031
24 – Bastão cola quente fina	13894	379312
25 – Bastão cola quente grossa	13894	284808
26 - Régua	24	368501
27 - Fita Mágica	18071	279206
28 – Pistola para cola quente	10792	337198



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.385217/2026-19

29 – Prendedor papel	107	267599
----------------------	-----	--------

GRUPO 4 – ITENS ARTÍSTICOS		
ITEM	PDM	CATMAT
30 - Lápis dermatográfico	18768	313314
31 - Cola branca ateliê	13894	312736
32 - Escova juba	6942	385122
33 - Placa Corte	10829	383161

14. Por fim, considerando que o valor estimado da aquisição se enquadra nos limites estabelecidos no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.807/2025), nada obsta que a contratação se dê por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em obediência à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O procedimento de contratação, se autorizado, será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15. Diante do exposto, submeto à apreciação superior.

Datado e assinado digitalmente
Nubia Mirela de Andrade Martins
SELIC/DIPOL/SRRF06

De acordo.

Encaminhe-se à Chefe da Divisão de Programação e Logística para autorização da contratação direta.

Datado e assinado digitalmente
Valdiney Breder de Souza
Chefe SELIC/SRRF06



Ministério da
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal
Divisão de Programação e Logística
Serviço de Licitações/SELIC
Processo Administrativo nº 13031.385217/2026-19

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

No uso da competência que me confere o art. 358, parágrafo nono, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, **autorizo** a contratação direta para aquisição de itens de memorial, mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Datado e assinado digitalmente

Kenia Marina Guimarães Silva
Chefe DIPOL/SRRF06

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

NUBIA MIRELA DE ANDRADE MARTINS em 08/09/2026

KENIA MARINA GUIMARAES SILVA em 08/09/2026

VALDINEY BREDER DE SOUZA em 08/09/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

APX5.0ZKB.P2MJN.Q7X4

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

W7EN/fyHJIDjlG95FoQ1/f89XPiPvPOYh/K4zdLSZc=